



Marapanim, 08 de novembro de 2021.

Exmº. Sr.
Cleiton Anderson Ferreira Dias
Prefeito Municipal de Marapanim

Sr. Prefeito

Inicialmente cumpre reiterar que, para atender as necessidades da Administração, foi necessária a deflagração de processo de Dispensa de Licitação nº 014/2021, fundamentada no art. 24º, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL** situado na **Av Rio Branco S/Nº – Bairro Centro - CEP: 68.760-000, MARAPANIM – PA**, para o funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Em 10 de dezembro de 2021, o Município de Marapanim, encerra o contrato nº 014/2021, com a Sra. **EDIMARA DO SOCORRO SANTANA MAGALHÃES**, portador do documento de identificação RG nº 1501509 4ª VIA PC/PA e inscrito no CPF sob nº 184.345.842-04, residente e domiciliado na Trav Humaitá, Conj. Dom Fernando nº 44 – Bairro: Marco – CEP: 66093-080 – BELÉM-PA, com prazo de vigência de 10 de agosto de 2021 a 10 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme prevê art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** e Supressão Contratual, conforme o art. 65, inciso I, alínea "b" paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, desde que justificado.

Desde a assinatura do contrato até a presente data, a contratada tem cumprido com todas as obrigações pactuadas, trazendo benefícios à contratante, umavez que os valores contratados continuam de acordo com os praticados no mercado.

No entanto, considerando que o termo final do contrato é o dia 10 de dezembro de 2021, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo de vigência para o período de 11 de dezembro de 2021 a 11 de dezembro de 2022, nos termos da **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** do contrato celebrado e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, e a Supressão Contratual, conforme o art. 65, inciso I, alínea "b" paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, passando o Contrato Original de R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais) para R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para que a Administração Pública não sofra prejuízos no exercício de suas atividades.

De acordo com a declaração do locatário, ora anexada, o mesmo concorda com s aditamento do contrato, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública, mantendo o valor originalmente pactuado, razoável com os preços praticados no mercado.

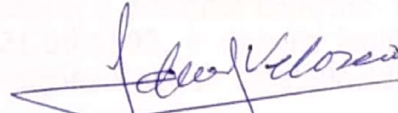
Desta forma, visando a continuidade da prestação de serviços, cuja a eficiência e aprovação são cristalinas, além do que compatível com as ofertas de mercado, venho requerer a V.Exª, autorização para celebrar o 2º Termo Aditivo ao contrato nº 014/2021,



para prorrogar a vigência do contrato para o período de 11 de dezembro de 2021 a 11 de dezembro de 2022, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do instrumento contratual, consubstanciado razão de interesse público relevante e a Supressão Contratual, conforme o art. 65, inciso I, alínea "b" parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, passando o Contrato Original de R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais) para R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para que a Administração Pública não sofra prejuízos no exercício de suas atividades.

Na oportunidade, integram esta requisição, cópia do contrato nº 014/2021 e declaração de concordância da locatária.

Na certeza de que seremos atendidos, renovo protestos de estima e elevada consideração.


Secretaria Municipal de Educação
IDEVAL DA SILVA VELASCO

Ideval da Silva Velasco
Secretário Mun. de Educação
Decreto 013/2021